**PORTARIA NORMATIVA Nº 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.**

Dispõe sobre o reajuste salarial e tabela de remuneração e benefícios do Quadro de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá – CAU/AP e dá outras providências.

**Histórico de alterações:**

(Alterada pela Portaria CAU/AP n. 19, de 04 de abril de 2018)

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá (CAU/AP), no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 35 da lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, e o do art. 57, inciso XXXIII do Regimento Interno do CAU/AP, aprovado na Sessão Plenária Ordinária nº 24 de 17 de dezembro de 2013, e;

Considerando a nova estrutura administrativa provisória estabelecida por meio de Portaria CAU-AP nº 01, de 05 de janeiro de 2018.

Considerando que os empregados comissionados têm carga horária de 20 semanais por restrições orçamentárias e limite de despesa com pessoal de 55%.

Considerando que a vigência do Acordo Coletivo de Trabalho dos empregados do CAU/AP vigora até 31 de dezembro de 2018.

Considerando que os benefícios auxílio alimentação, auxílio saúde e auxílio creche em pecúnia têm caráter meramente indenizatório para custear despesas dos empregados com alimentação e saúde próprias e creche dos filhos menores;

Considerando que há a necessidade de coparticipação dos empregados nos benefícios em pecúnia disponibilizados com fins indenizatórios;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder reajuste de 4,95% (quatro vírgula noventa e cinco por cento) sob o salário base mensal e benefícios dos empregados do quadro de pessoal do CAU/AP, passando a vigorar na forma da tabela I do Anexo desta Portaria Normativa.

**Parágrafo Único** -A alíquota de 4,95% (quatro vírgula noventa e cinco por cento) refere-se à somatória de 2,95% (dois vírgula vinte e noventa e cinco por cento) de reajuste pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de 01.01.2017 a 31.12.2017 e 2% (dois por cento) de ganho real sobre salários vigentes.

**~~Art. 2°~~** ~~- Estabelecer as remunerações do Gerente Administrativo e Financeiro, Gerente Técnico e de Fiscalização e Procurador Jurídico no valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) pela carga horária de 20h semanais.~~

**Art. 2º** - Estabelecer as remunerações do Gerente Técnico e de Fiscalização e Procurador Jurídico no valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) pela carga horária de 20h semanais e remuneração do Gerente Administrativo Financeiro no valor de R$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais) pela carga horária de 30h semanais.

**~~Art. 3°~~** ~~- Estabelecer a remuneração da Assessoria de Comunicação no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) pela carga horária de 20h semanais.~~  (Revogado pela Portaria CAU/AP n. 19, de 04 de abril de 2018)

**Art. 4º** - O CAU/AP concederá a todos os seus empregados, mensalmente, auxílio alimentação, auxílio saúde e auxílio creche, inclusive nas férias, conforme tabela II do anexo desta Portaria Normativa.

**§1º** – Os benefícios serão concedidos na forma de pecúnia, em caráter indenizatório, sendo destinados ao custeio de despesas com alimentação, com saúde e despesas com creche, realizadas pelo empregado do CAU/AP.

**§2º** – O auxílio alimentação, auxílio saúde e auxílio creche não serão considerados para fins de incidência de tributos, pois não configuram como rendimentos tributáveis para o trabalhador.

**§3º** - O empregado terá coparticipação de R$ 8,21 (oito reais e vinte e um centavos), a título de ônus pela concessão dos benefícios do art. 4º e anexo.

**Art. 5º** - É vedada a incorporação dos benefícios aos vencimentos do empregado, à remuneração, aos proventos ou à pensão.

**Art. 6º** - O CAU/AP concederá anualmente, a título de cesta natalina, valor correspondente a um mês de auxílio alimentação, pagos a todos dos seus empregados, em pecúnia e caráter indenizatório, na folha de pagamento do mês de dezembro.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser encaminhada ao Plenário para aprovação.

 Dê ciência, e cumpra-se.

**CÉSAR AUGUSTO BATISTA BALIEIRO**

Presidente do CAU/AP

**PORTARIA NORMATIVA Nº 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2018**

**ANEXOS**

**TEBELA I DE REMUNERAÇÕES DO QUADRO DE PESSOAL DO CAU/AP**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Designação do Cargo** | **Nível de Escolaridade** | **Vínculo** | **Carga horária** | **Salário** |
| Gerente Técnico e de Fiscalização | Superior | Livre Provimento | 20h semanais |  R$ 4.100,00  |
| ~~Gerente Administrativo e Financeiro~~ | ~~Superior~~ | ~~Livre Provimento~~ | ~~20h semanais~~ |  ~~R$ 4.100,00~~  |
| Gerente Administrativo e Financeiro | Superior | Livre Provimento | 30h semanais |  R$ 6.150,00  |
| Procurador Jurídico | Superior | Livre Provimento | 20h semanais |  R$ 4.100,00  |
| Assessor Especial | Médio | Livre Provimento | 30h semanais | R$ 1.500,00 |
| ~~Assessoria de Comunicação~~ | ~~Superior~~ | ~~Livre Provimento~~ | ~~20h semanais~~ |  ~~R$ 2.100,00~~  |
| Agente de Fiscalização | Superior | Efetivo | 30h semanais |  R$ 6.095,71  |
| Secretária Geral | Superior | Efetivo | 30h semanais |  R$ 2.532,86  |
| Analista de Informática | Superior | Efetivo | 30h semanais |  R$ 2.532,86  |
| Assistente Administrativo | Nível Médio | Efetivo | 30h semanais |  R$ 2.026,29  |

**TEBELA II DOS BENEFÍCIOS PESSOAL DO CAU/AP**

|  |  |
| --- | --- |
| **BENEFÍCIO** | **VALOR R$** |
| Auxílio Alimentação | 473,67 |
| Auxílio Saúde | 230,89 |
| Auxílio Creche | 76,19 |